



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer da Relatoria

PLC N° 03/2022

RELATÓRIO

O projeto dispõe sobre a alteração de dispositivo de Lei Complementar nº 01 de maio e 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV.

A proposição chega a relatoria com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final foi favorável a tramitação do projeto, pois entendeu ser constitucional e legal a sua matéria.

No mesmo sentido, o setor Contábil, a pedido da Procuradoria da Câmara, apresentou parecer técnico sobre a matéria, indicando que a Taxa de Administração é tão somente utilizada para delimitar os gastos do BDPREV em relação as suas despesas administrativas.



Finalmente, asseverou que a modificação na legislação não acarretará aumento de despesas e nem impacto aos servidores públicos, pensionistas e aposentados do respectivo Instituto.

Este é o relatório, passo a análise do mérito.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Ab initio, o projeto está embasado em sólidos pareceres e documentos que indicam a necessidade de adequação da legislação municipal, frente às determinações do inciso II do art. 15 da Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008, editado pela Portaria nº 19.451/20, cujo o prazo para adequação era até 31 de dezembro de 2021.

O prazo supracitado não foi cumprido por diversos Institutos de Previdência, motivo pelo qual forçou a edição da Portaria do MTP nº 905 de 9 de dezembro de 2021, onde em seu art. 3º, prorroga o prazo para adequação da legislação municipal até 30 de junho de 2022.

Finalmente, a adequação da legislação municipal é necessária para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, documento imprescindível para a realização de transferências voluntárias de recursos pela União, a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.



CONCLUSÃO

Assim, sou favorável à aprovação do projeto pelas razões supracitadas sem emendas e, apresento o parecer para deliberação de meus pares em reunião e possa ser lido, debatido e, ao final, aprovado sem emendas.

Bom Despacho, 18 de março de 2022.

Assinado de forma
digital por SILDETE
APARECIDA DE SOUSA
SILVA:93056680620 Dados: 2022.03.21
13:30:52 -03'00'

Sildete Ass. Social
Relatora



VOTO DO PARECER

Em deliberação e apreciação, a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS por unanimidade emitiram parecer favorável à aprovação do projeto sem emendas.

Bom Despacho, 18 de março de 2022.

SAMARA MARA Assinado de forma
APARECIDA E digital por SAMARA
SILVA:06069832604 MARA APARECIDA E
2604 Dados: 2022.03.21
13:31:28 -03'00'

Sâmara Diretora
Vereadora

Pastor Alex
Vereador